



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

REFORMA E ADEQUAÇÃO – EMEF PROF. BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e readequação da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, compreendendo substituição de pisos deteriorados, pintura interna e externa, substituição de telhas da fachada, execução de rampa de acessibilidade, reconstrução de calçadas danificadas por raízes de árvores, remoção de áreas ajardinadas com foco na mitigação de infiltrações e demais serviços correlatos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência.

1.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

A presente contratação refere-se à execução de melhorias na Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, pertencente à rede municipal de ensino do Município de Ibitinga/SP, cujas informações cadastrais são as seguintes:

- Unidade Escolar: Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo;
- Endereço: Rua Capitão João Marques, nº 70;
- Bairro: Jardim Centenário;
- CEP: 14940-484;
- Município/UF: Ibitinga/SP;
- Telefone: (16) 3342-2151;





- Código INEP: 35063642;
- Localização: Urbana;
- Dependência Administrativa: Municipal;
- Etapas de Ensino Atendidas: Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais;
- Modalidades de Ensino: Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1.1.2 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

A unidade escolar objeto da presente contratação encontra-se localizada nas seguintes coordenadas geográficas:

- Latitude: -21.752378954703012;
- Longitude: -48.833346708759095.

As coordenadas geográficas são apresentadas para fins de identificação precisa do local de execução dos serviços, apoio à fiscalização contratual e compatibilização dos projetos e levantamentos técnicos.

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Dotação Orçamentária

FICHA Nº 146 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 08 00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12 122 022 2142 0000 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



Valor estimado: **R\$ 257.655,73 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

1.2.2 Regime de Execução: A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a integralidade dos serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

1.2.3 Orçamento Estimado: O valor estimado da contratação é de **R\$ 257.655,73 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, apurado com base em planilha orçamentária elaborada a partir de referenciais técnicos oficiais, refletindo os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

1.2.4 Referência de Preços: A estimativa de preços foi elaborada com base em composições de custos e insumos constantes de sistemas referenciais oficiais, notadamente da tabela da **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU**, adotada como parâmetro técnico para aferição da razoabilidade dos valores orçados, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

1.2.5 Critério de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





1.2.6 Prazo de Execução: O prazo para execução do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

1.2.7 Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como da legislação municipal aplicável, especialmente no que se refere à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais benefícios legais.

1.2.8 Condições Gerais: A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos acréscimos de custos decorrentes de omissões ou falhas na elaboração da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa promover a recuperação e adequação da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, diante do estado avançado de deterioração apresentado pela edificação.

A unidade escolar apresenta pisos quebrados, soltos e com deslocamento, comprometendo diretamente a segurança dos alunos, servidores e usuários. As superfícies internas e externas encontram-se com





desgaste acentuado da pintura, infiltrações, deterioração da fachada e danos causados pela ação do tempo.

As calçadas externas apresentam deformações e rompimentos provocados pelo crescimento das raízes das árvores existentes, comprometendo a acessibilidade e a circulação segura dos usuários.

Verificou-se ainda a necessidade de execução de rampa de acessibilidade na entrada principal da unidade escolar, visando adequação às normas técnicas de acessibilidade e promoção da inclusão.

O jardim existente junto às paredes da edificação contribui para retenção de umidade e agravamento das infiltrações, razão pela qual sua remoção mostra-se necessária para preservação da estrutura e melhoria das condições construtivas da unidade.

Ressalta-se que a unidade escolar é objeto de apontamentos decorrentes de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, formulado pelo Ministério Público, sendo a presente intervenção necessária para atendimento das exigências apontadas pelo Promotor de Justiça.

Além disso, a reforma integra o planejamento constante no PAC da Secretaria Municipal de Educação, representando medida prioritária para preservação da infraestrutura escolar e continuidade adequada das atividades educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de engenharia destinados à recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo.

Os serviços contemplam:

- remoção de pisos deteriorados;
- regularização de base;





- assentamento de novos revestimentos;
- pintura interna das salas de aula;
- pintura externa e revitalização da fachada;
- substituição de telhas da fachada;
- execução de rampa de acessibilidade;
- reconstrução de calçadas danificadas;
- remoção de áreas ajardinadas próximas às paredes;
- tratamento de infiltrações e patologias construtivas;
- remoção e destinação final de resíduos.

A solução adotada busca garantir segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade, conforto e melhores condições de uso da unidade escolar.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1 Requisitos Gerais

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições constantes da planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos (quando houver) e demais documentos técnicos que integram o processo, cabendo à contratada assegurar a perfeita execução do objeto.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, com procedência comprovada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de materiais fora de especificação ou de desempenho inferior ao exigido.

A mão de obra utilizada deverá ser compatível com a natureza dos serviços executados, cabendo à contratada garantir adequada supervisão técnica, organização dos serviços e observância das condições de segurança no ambiente de trabalho.

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado perante o respectivo conselho profissional competente, com a emissão do



documento de responsabilidade técnica cabível (ART, TRT, RRT ou outro legalmente admitido), conforme a legislação aplicável.

Será admitida a participação de profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou a outros conselhos legalmente competentes, desde que possuam atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, assegurando qualidade, durabilidade, desempenho, segurança e adequado acabamento dos serviços realizados.

Considerando que a unidade escolar permanecerá em funcionamento durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas de isolamento, sinalização, controle de poeira, ruído e segurança dos usuários.

4.2 Requisitos Técnicos Específicos

Os serviços deverão ser executados em conformidade com padrões técnicos adequados, observando-se, no mínimo:

- execução de regularização de base com argamassa apropriada, garantindo nivelamento, aderência e resistência compatíveis com o revestimento a ser aplicado;
- assentamento de revestimentos de piso com adequado alinhamento, nivelamento e rejuntamento, assegurando acabamento uniforme, estanqueidade e durabilidade;
- execução de pintura mediante preparo prévio das superfícies, incluindo limpeza, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de selador e acabamento final com material apropriado;
- tratamento de fissuras, trincas, infiltrações, desagregações e demais patologias existentes nas superfícies, previamente à aplicação de qualquer revestimento ou pintura;



- execução de rampa de acessibilidade em conformidade com os parâmetros de inclinação, circulação e segurança previstos na ABNT NBR 9050;
- execução de reconstrução de calçadas danificadas por raízes, assegurando nivelamento, estabilidade e condições adequadas de acessibilidade e circulação;
- remoção de áreas ajardinadas junto às paredes da edificação, visando mitigação de infiltrações e umidade;
- substituição de telhas e elementos deteriorados da fachada, garantindo estanqueidade e adequada proteção da edificação;
- realização de remoção, transporte e destinação final de resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- execução dos serviços de forma setorizada e planejada, compatibilizando a obra com o funcionamento da unidade escolar.

4.3 Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação aplicável à execução de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

Sem prejuízo de outras normas pertinentes, destacam-se:

- ABNT NBR 13753 – execução de revestimentos de piso;
- ABNT NBR 13245 – execução de serviços de pintura;
- ABNT NBR 9050 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 15575 – desempenho de edificações habitacionais;
- ABNT NBR 5674 – manutenção de edificações;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil.





Deverão ainda ser observadas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil.

Parágrafo único: A contratada deverá adotar as melhores práticas de engenharia, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados.

4.4 Documentação Técnica

A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Administração:

- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo conselho profissional competente do responsável técnico indicado para a execução da obra, tais como ART, TRT, RRT ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a categoria profissional e a legislação aplicável.
- Comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando exigível, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e na legislação vigente;
- Documentação técnica dos materiais empregados, tais como fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos, ensaios ou documentos equivalentes, quando solicitado pela fiscalização;
- Cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços compatíveis com o funcionamento da unidade escolar e com os prazos estabelecidos contratualmente.

Parágrafo único: A ausência de apresentação da documentação técnica exigida ou a constatação de incompatibilidade dos documentos apresentados



com as exigências do edital e do contrato poderá ensejar a suspensão do início dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4.4.1 Compatibilidade das Atribuições Profissionais

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais indicados para execução dos serviços deverá observar as atribuições efetivamente conferidas pelo respectivo conselho profissional competente.

Somente serão aceitos profissionais cujas atribuições legais, regulamentares ou normativas permitam a execução, coordenação, supervisão ou responsabilidade técnica pelas atividades previstas nesta contratação.

A Administração analisará a compatibilidade entre as atividades constantes do objeto, da planilha orçamentária, do memorial descritivo e dos documentos de habilitação técnica apresentados, observando a legislação profissional vigente e os atos normativos dos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Não será exigida vinculação a conselho profissional específico, sendo admitida a participação de profissionais e empresas regularmente registrados nos respectivos conselhos legalmente competentes, desde que possuam atribuições compatíveis com as atividades constantes da planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e demais documentos da contratação.

5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais, considerando as características da edificação, a natureza dos serviços a serem executados e a finalidade de uso do ambiente escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.





A unidade escolar objeto da intervenção apresenta necessidade de manutenção corretiva e readequação de diversos elementos construtivos, incluindo revestimentos, pintura, áreas externas, acessibilidade e estruturas complementares, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo por alunos, servidores e comunidade.

Os serviços previstos contemplam intervenções de demolição, remoção de entulho, regularização de superfícies, execução de revestimentos, pintura, adequações em concreto simples, implantação de elementos de acessibilidade, instalação de guarda-corpo e corrimão metálico, substituição de cobertura translúcida e melhorias em área externa, exigindo soluções construtivas que assegurem resistência mecânica, durabilidade, segurança e facilidade de manutenção.

Nesse contexto, as exigências relativas à qualidade dos materiais, preparo das superfícies, técnicas executivas, acabamento e controle tecnológico foram estabelecidas com o objetivo de evitar falhas prematuras, patologias construtivas e retrabalhos, reduzindo custos de manutenção corretiva e assegurando maior vida útil aos serviços executados.

As especificações referentes aos serviços de acessibilidade possuem fundamento na necessidade de adequação dos acessos e circulação de usuários, garantindo melhores condições de segurança, mobilidade e utilização dos espaços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os princípios da acessibilidade universal.

Da mesma forma, os serviços em áreas externas e elementos metálicos foram definidos visando assegurar condições adequadas de uso, estabilidade, proteção e conservação do patrimônio público, observando padrões compatíveis com a utilização intensa do ambiente escolar.

Adicionalmente, as especificações visam garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e conforto aos usuários, especialmente em ambiente escolar, onde se faz necessária a observância de padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança construtiva.





Ressalta-se, por fim, que as exigências estabelecidas não restringem a competitividade do certame, por se basearem em parâmetros técnicos usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e composições referenciais oficiais, sendo indispensáveis para a adequada execução do objeto e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. QUANTITATIVOS

Os quantitativos do objeto encontram-se detalhados na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, a qual constitui parte indissociável deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observada para fins de execução, medição e pagamento.

Os serviços a serem executados compreendem, conforme levantamento técnico realizado, os seguintes quantitativos estimados:

6.1 Serviços Preliminares

- Placa de obra: 6,00 m²;
- Demolição de revestimento cerâmico: 434,06 m²;
- Demolição de argamassa: 434,06 m²;
- Demolição de rodapé: 289,20 m;
- Remoção de entulho: 22,31 m³.

6.2 Revestimentos

- Regularização/proteção: 13,02 m³;
- Porcelanato esmaltado acetinado: 434,06 m²;
- Rodapé em porcelanato: 289,20 m.

6.3 Pintura

- Tinta acrílica antimoho: 867,86 m²;
- Esmalte à base de água: 433,80 m².



6.4 Área Externa – Jardim

- Limpeza manual do terreno: 58,28 m²;
- Remoção de entulho: 11,66 m³;
- Lastro de brita: 1,75 m³;
- Piso em concreto simples: 2,91 m³;
- Pintura esmalte: 157,50 m².

6.5 Acessibilidade – Entrada

- Demolição mecanizada de concreto: 16,18 m³;
- Remoção de entulho: 24,06 m³;
- Lastro de brita: 5,07 m³;
- Piso em concreto simples: 10,49 m³;
- Escavação manual: 3,43 m³;
- Armadura CA-50: 14,24 kg;
- Armadura CA-60: 3,17 kg;
- Alvenaria: 2,20 m²;
- Chapisco: 2,20 m²;
- Emboço: 2,20 m²;
- Guarda-corpo tubular: 8,47 m;
- Corrimão tubular: 8,47 m;
- Pintura esmalte: 76,95 m²;
- Retirada de cobertura existente: 99,30 m²;
- Telha ondulada translúcida em polipropileno: 99,30 m².

Parágrafo único: Os quantitativos acima possuem caráter estimativo, prevalecendo, para todos os efeitos legais, os quantitativos e composições constantes da planilha orçamentária, que servirão de base para a execução contratual, medição dos serviços efetivamente executados e pagamento à contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Parágrafo primeiro: O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e anuência da Administração.

Parágrafo segundo: A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo estabelecido, o qual deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, quando exigido pela Administração.

7.1 PENALIDADES

O descumprimento dos prazos, das obrigações contratuais e das normas de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao ambiente escolar em funcionamento, sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, observando-se, em especial:

- multa moratória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor contratado, por dia de atraso injustificado, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato;
- multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- multa proporcional, no caso de inexecução parcial, conforme prejuízo causado à Administração;
- aplicação de penalidades em caso de descumprimento de normas de segurança que exponham a risco alunos, servidores ou terceiros;

Parágrafo único: A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de execução do objeto, nem impede a rescisão contratual, quando cabível.





8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, localizada na Rua Capitão João Marques, nº 70, Jardim Centenário, CEP 14940-484, Ibitinga/SP, Código INEP nº 35063642, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

Para fins de identificação precisa do local de execução, a unidade escolar encontra-se situada nas coordenadas geográficas Latitude - 21.752378954703012 e Longitude -48.833346708759095.

Eventuais áreas específicas de intervenção dentro da unidade escolar serão indicadas pela fiscalização da Administração Municipal, observando-se os projetos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A UNIDADE EM FUNCIONAMENTO

A execução dos serviços ocorrerá com a unidade escolar em pleno funcionamento, devendo a contratada adotar planejamento técnico adequado para minimizar interferências nas atividades pedagógicas e administrativas.

Os serviços deverão ser executados de forma **setorizada e por etapas**, previamente definidas e aprovadas pela fiscalização, com base em **cronograma detalhado por ambientes, salas ou blocos**, podendo, a critério da Administração:

- ser realizados em horários alternativos ao período escolar;
- ocorrer em finais de semana, feriados ou recessos escolares;
- envolver o isolamento total das áreas em intervenção;

Fica **vedada a execução de atividades que gerem elevado nível de ruído, poeira, vibração ou risco**, durante o horário regular de aulas, salvo autorização expressa da fiscalização.

A contratada deverá garantir, durante toda a execução contratual:





- adoção de medidas preventivas para isolamento de áreas com escavações, concretagens, estruturas metálicas e serviços em altura;
- sinalização clara e visível dos locais de risco;
- controle rigoroso de acesso às áreas em intervenção;
- proteção integral de alunos, servidores e demais usuários;
- organização, limpeza diária e controle de poeira, ruídos e resíduos;

Deverão ser observadas, no que couber, as normas de segurança do trabalho, especialmente as diretrizes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

O cronograma deverá contemplar obrigatoriamente todos os ambientes listados no Anexo I, não sendo admitida proposta genérica ou não setorizada.

A contratada deverá apresentar Plano de Execução dos Serviços conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência

Parágrafo único: Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar plano de execução por etapas, contendo cronograma por salas/blocos, observando obrigatoriamente o modelo constante do Anexo I, o qual deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com a legislação vigente, mediante as seguintes etapas:

- **Recebimento provisório**, após a conclusão dos serviços, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações contratuais;
- **Recebimento definitivo**, após a verificação técnica detalhada e constatação do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência;





O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de:

- conformidade com a planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
- qualidade da execução e dos materiais empregados;
- atendimento integral às especificações técnicas;
- inexistência de vícios aparentes ou defeitos construtivos;
- verificação da estabilidade, fixação, funcionamento e segurança dos elementos executados, especialmente guarda-corpos, pisos, cobertura e dispositivos de acessibilidade;
- comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados na obra.

Parágrafo único: A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder às correções necessárias, sem ônus adicional.

10.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme medições dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá apresentar:

- medição dos serviços executados;
- nota fiscal/fatura correspondente;
- documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e aprovada pela Administração, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada.





Parágrafo primeiro: O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da contratada perante os órgãos competentes e ao efetivo atesto da execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na medição ou qualquer pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

Parágrafo terceiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os quantitativos constantes da planilha orçamentária contratual.

11. GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável, observando-se:

- prazo mínimo de **05 (cinco) anos** para serviços de natureza estrutural, quando aplicável;
- prazo mínimo de **01 (um) ano** para serviços de acabamento;

Parágrafo único: Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no instrumento convocatório e no contrato, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo;





- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;
- c) Disponibilizar mão de obra qualificada e responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis;
- d) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos serviços executados;
- f) Executar os serviços em estrita observância às normas de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- g) Manter o local de execução organizado, limpo e seguro durante toda a execução contratual, promovendo, ao final, a limpeza completa da área;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não conformidades;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- l) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- m) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração;



n) Apresentar, quando exigido, documentação técnica, relatórios de execução, medições e demais elementos necessários ao acompanhamento do contrato;

o) Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, observando os princípios da boa-fé, eficiência e interesse público;

p) Executar os serviços de forma compatível com o funcionamento da unidade escolar, adotando medidas de isolamento, segurança e controle de impactos;

q) Realizar a remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra, mediante utilização de caçambas licenciadas e comprovação documental;

r) Elaborar e apresentar plano de execução dos serviços, incluindo cronograma detalhado por ambientes (salas/blocos), conforme modelo padronizado fornecido pela Administração, submetendo-o à aprovação prévia da fiscalização antes do início das atividades;

s) Apresentar, previamente ao início dos serviços, a relação nominal dos profissionais que atuarão na obra, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, mantendo-a atualizada durante toda a execução contratual.

t) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da legislação vigente;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências;

b) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às especificações técnicas e prazos;





- c) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, medições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como garantir o acesso ao local dos serviços;
- e) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
- h) Promover os atos administrativos necessários à formalização, gestão e eventual rescisão do contrato;
- i) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução contratual.

14. REJEIÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, planilha orçamentária, memorial descritivo ou quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A constatação de irregularidades, vícios, defeitos ou não conformidades ensejará a notificação formal da contratada, que deverá adotar as providências necessárias à sua regularização.

A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Prazos para regularização

I – Até 10 (**dez**) **dias corridos**, contados do recebimento da notificação, para correção de falhas sanáveis ou ajustes de menor complexidade;



II – Prazo a ser fixado pela Administração, mediante justificativa técnica, para refazimento de serviços ou correções de maior complexidade;

Condições complementares

- a) As correções e substituições não eximem a contratada das penalidades cabíveis, quando caracterizado atraso ou inexecução;
- b) Os serviços rejeitados somente serão considerados aceitos após nova verificação e aprovação pela fiscalização;
- c) Os custos decorrentes das correções, substituições ou refazimentos correrão integralmente por conta da contratada;
- d) O prazo contratual não será automaticamente prorrogado em razão da necessidade de correções decorrentes de falhas imputáveis à contratada;
- e) A reincidência de falhas poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) Caso a contratada não promova a regularização no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à correção, inclusive por execução indireta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Designação dos responsáveis

- **Gestor do Contrato:** Henrique Faustino do Nascimento Silva –
Secretário Municipal de Obras Públicas



- **Fiscal do Contrato:** Douglas Amâncio Varesche Albrechete – Engenheiro Civil – Responsável Técnico

15.1 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar e acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) adotar as providências necessárias à formalização, prorrogação, alteração ou eventual rescisão contratual;
- c) analisar e deliberar sobre solicitações da contratada, quando cabível;
- d) assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no instrumento convocatório;
- e) promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

15.2 Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas;
- b) fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- c) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- e) emitir relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização;
- f) atestar medições dos serviços efetivamente executados, para fins de pagamento;
- g) determinar a correção de falhas, vícios ou irregularidades constatadas;

15.3 Procedimentos de Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, podendo a Administração:

- realizar inspeções no local da obra a qualquer tempo;
- solicitar informações, documentos e esclarecimentos à contratada;
- determinar a correção imediata de irregularidades;
- suspender serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas;

15.4 Registros e Comunicação

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, inclusive por meio de relatórios técnicos, notificações ou outros instrumentos oficiais.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, para fins de comprovação e controle.

15.5 Limites da Fiscalização

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a exime de responder por quaisquer falhas, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total para execução integral do objeto, desde que atendidas, de forma plena e inequívoca, todas as exigências técnicas, operacionais e jurídicas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que:





- a) não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) contiverem omissões, inconsistências ou vícios que comprometam a adequada compreensão ou execução do objeto;
- d) não apresentarem composição de custos ou documentação exigida, quando aplicável;

Parágrafo primeiro: A análise de exequibilidade das propostas observará os critérios previstos na legislação vigente, podendo a Administração exigir da licitante a comprovação da viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de planilhas de custos, composições analíticas ou outros documentos pertinentes.

Parágrafo segundo: A seleção da proposta vencedora observará o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, não se restringindo exclusivamente ao menor valor nominal, mas também à capacidade da licitante de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto somente será considerado aceito pela Administração após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que compõem a contratação, mediante recebimento definitivo.

A aceitação do objeto ficará condicionada à comprovação de:

- a) execução integral dos serviços em conformidade com as especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos contratuais;



- b) utilização de materiais em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, devidamente comprovados quando solicitado pela fiscalização;
- c) qualidade dos serviços executados, com acabamento adequado, uniforme e compatível com as boas práticas de engenharia;
- d) inexistência de falhas, vícios aparentes ou defeitos construtivos que comprometam a funcionalidade, segurança ou durabilidade dos serviços;
- e) atendimento integral às normas técnicas aplicáveis e às exigências de segurança do trabalho;
- f) realização de limpeza final da área, com entrega do local em condições adequadas de uso;
- g) atendimento às determinações da fiscalização, inclusive quanto à correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- h) atendimento às condições de acessibilidade, segurança e estabilidade previstas nas normas técnicas aplicáveis;

Parágrafo primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, respondendo pelos vícios e defeitos que venham a ser constatados dentro dos prazos legais e contratuais de garantia.

Parágrafo segundo: Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder às correções necessárias, sem ônus adicional e no prazo estabelecido pela fiscalização.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



A presente contratação tem por finalidade assegurar a melhoria das condições da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e qualidade dos ambientes, em atendimento ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, da planilha orçamentária, do memorial descritivo, do instrumento convocatório e do contrato administrativo, os quais são considerados partes integrantes e indissociáveis da contratação.

A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratada declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações contratuais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, nos princípios gerais da Administração Pública e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

Eventuais divergências entre os documentos que compõem a contratação deverão ser dirimidas pela Administração, observada a prevalência do interesse público e a hierarquia dos documentos técnicos e contratuais.

Estância Turística de Ibitinga, 16 de junho de 2026.

Henrique Faustino do Nascimento Silva

Secretário de Obras Públicas

CREA/SP nº 5071819957

